



GAIURB,EM  
URBANISMO E HABITAÇÃO

# POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Aprovado em reunião de Conselho de Administração da Gaiurb de 10 de março de 2023

A **Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM** é pessoa coletiva de direito privado, de natureza municipal, dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Tem por objeto, por delegação do Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do Artigo nº27 da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, o ordenamento do território e gestão urbanística, a reabilitação urbana, o desenvolvimento da habitação e a promoção do desenvolvimento local no Concelho de Vila Nova de Gaia.

Os **Valores** da Gaiurb assentam num compromisso com os mais elevados padrões de **integridade, transparência, respeito pela legalidade e direitos humanos**, razão pela qual exige que a sua atividade seja conduzida de acordo com esta Política.

### OBJETIVO

Promover uma cultura de **ética e de tolerância zero às práticas de suborno e de corrupção**, sob qualquer forma, em todas as atividades e operações da Gaiurb.

Desenvolver e implementar uma **Política Anticorrupção** assente num Sistema de Gestão Anticorrupção (SGAC), conforme a Norma **NP ISO 37001**, com o objetivo de prevenir, detetar e combater a corrupção no que aos negócios e atividades da empresa diz respeito.

Garantir o cumprimento do **Código de Ética e de Conduta**, o **RGPC (Regime Geral de Prevenção da Corrupção – Decreto Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)** e o **RGPDI (Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações – Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro)** e a **Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro (Estratégia Nacional Anticorrupção, com a alteração do Código Penal, Processo Penal e Leis Conexas)**.

### ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os Colaboradores da Gaiurb e a qualquer pessoa que, por delegação do Conselho de Administração, represente ou vincule a empresa, bem como a todas as entidades com quem tem, ou prevê estabelecer, alguma forma de negócio ou parceria.

### POLÍTICA

Para a prossecução desta Política de Anticorrupção, definem-se como pilares fundamentais os seguintes:

- **Princípio da Tolerância Zero às práticas de Suborno e Corrupção**, pelo que qualquer risco de corrupção que exista, por diminuto ou residual que seja, é prevenido e mitigado através de controlos estabelecidos.
- **Estrito cumprimento dos requisitos Legais e Regulamentares**, bem como as demais normas aplicáveis aos serviços e atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito da norma **NP ISO 37001**, de modo a evitar ou mitigar os custos e danos do envolvimento com a corrupção.



GAIURB,EM  
URBANISMO E HABITAÇÃO

- **Compromisso** com a promoção da **Melhoria Contínua** do desempenho do Sistema de Gestão Anticorrupção (SGAC), através do estabelecimento e revisão regular e sistemática dos seus objetivos e metas.
- Estimular o **conhecimento** e a apreensão adequada dos princípios estabelecidos nesta Política, assegurando um Programa de Formação Interno a todos os dirigentes e colaboradores sobre a matéria de anticorrupção.
- A **comunicação**, disponibilização e implementação da Política Anticorrupção, a todas as partes interessadas relevantes, é da responsabilidade da Administração, através dos meios disponíveis.
- **Proibição** em absoluto de qualquer tipo de **corrupção ativa ou passiva**, o ato de solicitar, aceitar, conceder ou prometer uma vantagem, seja a quem for, como contrapartida da prática de um qualquer ato ou omissão relacionado com o exercício das suas funções ou com o objetivo de violar a lei, obter ou reter um negócio, agilizar procedimentos ou obter decisões.
- **Função de Conformidade Anticorrupção** tem a responsabilidade, independência e com autonomia decisória para (i) supervisionar a conceção, implementação e garantir o compromisso normativo do SGAC, de acordo com a norma ISO 37001, (iii) gerir o Canal de Denúncias, (iv) dar aconselhamento e orientação aos Colaboradores sobre o SGAC e (v) reportar o desempenho do SGAC ao Conselho de Administração.
- **Levantamento de Preocupações**, a Gaiurb compromete-se a que nenhum Colaborador será alvo de qualquer represália decorrente do exercício da obrigação de alerta que tome conhecimento ou suspeite, de boa-fé ou com base numa convicção razoável, de um ato de corrupção ou da violação desta Política, tendo, para o efeito, implementado um **Canal de Denúncias**, de forma a assegurar os direitos dos negociantes.
- **Consequências do Incumprimento**, os Colaboradores que violarem a Política Anticorrupção da Gaiurb, ou Administradores que, em consequência do incumprimento do seu dever de vigilância ou de controlo, forem indiretamente responsáveis por essas violações, podem ser punidos disciplinarmente, inclusivamente com medidas que podem conduzir ao despedimento ou à resolução dos seus contratos.
- **Programa de Conformidade Anticorrupção**, composto por políticas, procedimentos e controlos internos (diligência devida na contratação de parceiros; fornecedores e colaboradores; contratação pública; conflitos de interesses; ofertas e convites; patrocínios; levantamento de preocupações/canal de denúncias; regras contabilísticas e financeiras; prevenção dos pagamentos de facilitação; prevenção de atos de beneficência), adequados a prevenir, detetar e combater a corrupção e crimes conexos.

Presidente do Conselho de Administração

António Miguel Castro

Administrador

André Sanches Correia

Administradora

Dina Maria Henriques

Código: PO.06.02  
Data: 10/03/2023  
Classificação: Público